

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº041- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE NOVEMBRO A 23 DE NOVEMBRO DE 2018 PAG.01.

GABINETE DO PREFEITO

## ATO DO PREFEITO Nº 065/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, **PAULO MÁRCIO ALVES DE LACERDA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Aux. De Consultório, referente ao período aquisitivo de 2018 a serem gozadas de 12/11/2018 a 12/12/2018.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Com data Retroativa a 12 de Novembro de 2018.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 19 de Novembro de 2018.

*José Inácio Sobrinho*

José Inácio sobrinho  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº041- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE NOVEMBRO A 23 DE NOVEMBRO DE 2018 PAG.02.

GABINETE DO PREFEITO

## ATO DO PREFEITO Nº 066/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, **EVANDRO MEDEIROS DE LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente de Combate as Endemias, referente ao período aquisitivo de 2018 a serem gozadas de 19/11/2018 a 19/12/2018.

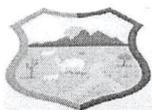
Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 19 de Novembro de 2018.

*José Inácio Sobrinho*

José Inácio sobrinho  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº041- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE NOVEMBRO A 23 DE NOVEMBRO DE 2018 PAG.03.

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 184/2018

Em, 23 de Novembro de 2018

**Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de SANTANA DE MANGUEIRA, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências.**

O PREFEITO do Município de SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições

Legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei

Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de

Março de 1964, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

**Artigo 2.º** - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório

**JOSÉ INÁCIO SOBRINHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Lei Orçamentária nº 185/2018

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA DO ESTADO DA PARAÍBA, submete a apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

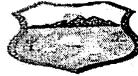
**Artigo 1.º** - O Orçamento Programa do Município de SANTANA DE MANGUEIRA, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 22.957.903,00 (Vinte e Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Três Reais)**, e fixa a Despesa em igual valor.

**Artigo 2.º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
<b>Receita Correntes</b>	<b>17.458.545</b>	<b>76</b>	
Receita Tributária	461.110	2	
Receitas de Contribuições	120.000	1	
RECEITA PATRIMONIAL	44.786	0	
RECEITA DE SERVIÇOS	300	0	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.828.349	73	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000	0	
<b>Receitas de Capital</b>	<b>7.616.500</b>	<b>33</b>	
Transferências de Capital	7.616.500	33	
<b>Conta Retificadora da Receita Orçamentária</b>	<b>2.117.142</b>	<b>9</b>	
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.117.142	9	
<b>Total:</b>	<b>22.957.903</b>		
	<b>1-Intra-Orçamentário:</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>	<b>22.957.903</b>	<b>100</b>

**Artigo 3.º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.995.463</b>	<b>61</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.789.957	38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.540	0	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.201.966	23	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.810.965</b>	<b>38</b>	
INVESTIMENTOS	8.409.215	37	
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.500	0	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	381.250	2	
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>151.475</b>	<b>1</b>	
Reserva de Contingência	151.475	1	



	Total:	22.957.903	
	1-Intra-Orçamentário:	0	0
	2-Total Geral da Administração Direta:	22.957.903	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	767.800	3
02.010	Gabinete do Prefeito	834.744	4
02.020	Secretaria de Administração Geral	2.293.050	10
02.030	Secretaria de Administração Financeira	770.525	3
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	6.779.498	30
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento	3.462.205	15
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo	3.010.984	13
02.070	Secretaria de Assistência Social e Previdência	401.196	2
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	534.815	2
02.090	Fundo Municipal de Saúde	2.609.059	11
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	1.342.552	6
99.990	Reserva de Contingência	151.475	1
	Total:	22.957.903	
	1-Intra-Orçamentário:	0	0
	2-Total Geral da Administração Direta:	22.957.903	100

**Artigo 4.º** - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 151.475,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Artigo 5.º** - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

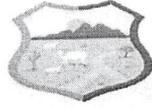
**Artigo 6.º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo Único** - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Artigo 7.º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº041- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE NOVEMBRO A 23 DE NOVEMBRO DE 2018 PAG.06.

**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste artigo.

**Artigo 8º** - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Artigo 9.º** Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições Em contrário.

José Inácio Sobrinho

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº041- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE NOVEMBRO A 23 DE NOVEMBRO DE 2018 PAG.07.

GABINETE DO PREFEITO

**Lei das Alterações da LDO nº 186/2018**

**Em, 23 de Novembro de 2018**

**Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de SANTANA DE MANGUEIRA, para o exercício de 2019, e dá outras providências.**

O PREFEITO do Município de SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2019, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos Exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

**Artigo 2.º** - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº041- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE NOVEMBRO A 23 DE NOVEMBRO DE 2018 PAG.08.

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 187/2018

Em, 23 de Novembro de 2018.

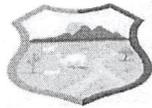
AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

**Art 1º** Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias constantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2019, até o valor de **R\$ 5.242,50** (Cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil e cinquenta reais), , utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de **R\$ 5.242,50** (Cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil e cinquenta reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Paragrafo único.** A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

**Art. 3º** O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº041- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE NOVEMBRO A 23 DE NOVEMBRO DE 2018 PAG.09.

GABINETE DO PREFEITO

- I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;
- III – “33” – Outras Despesas Correntes;
- IV – “44” – Investimentos;
- V – “46” – Amortização da Dívida.

**Art. 4º** O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

- I – no órgão a programas diferentes;
- II – no programa a órgão diferentes;
- III – a órgãos e programas diferentes.

**Paragrafo único.** O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ INÁCIO SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL